

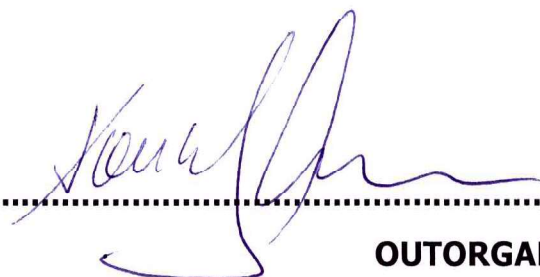
PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: MED CENTER COELHO NETO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.328.200/0001-80, com inscrição municipal ISENTA, com sede à Av. Raimundo Sérvulo de Lima , nº 830, Bairro Centro, CEP: 65620-000, Coelho Neto/MA, neste ato representada por seu sócio Administrador, Jório Neiva de Moura Santos Cordeiro , brasileiro, casado, médico, inscrito no RG nº:171.8001 SSP/PI e no CPF sob o Nº 867.604.833-91, residente e domiciliado Av. Coronel Costa Araújo, nº 1801, apto 1002, Bairro Fátima, Teresina PI, CEP: 64.049-460.

OUTORGADO(S): Abraão Viana Maia Alves, brasileiro, casado, Representante Medcenter , inscrito no RG nº: 140105320000 SSP MA e no CPF sob o nº: 035.420.643-51, residente e domiciliado na Rua Édson Lobão Quadra 21 Casa 329 Mutirão, Caxias MA CEP 65604-885.

Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO**, pelo prazo de 60 dias, a partir da data deste documento, a quem confiro os mais amplos, gerais e limitados poderes para: tratar, requerer, concordar ou não com o que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, para exclusivamente para chamadas públicas e credenciamento da empresa para prestação de serviços médicos.

Coelho Neto, 17 de novembro de 2023.


.....
OUTORGANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2010394569

NOME
JORIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
1718001 SSP PI

CPF 867.604.833-91 DATA NASCIMENTO 16/08/1981

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
CORDEIRO
WALDILIA NEIVA DE M
SANTOS CORDEIRO

PERMISSÃO ACC CAT HAB
B

Nº REGISTRO 01086370865 VALIDADE 22/10/2025 1ª HABILITAÇÃO 21/01/2000

OBSERVAÇÕES
A
F.M. CAELHO NETUNIA
CONFEIRA COM O CRIMINAL
05/29/2022
Educ. Confendo em 21/11/23

Jorio Neiva de Moura Santos Cordeiro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO 23/10/2020

Américo de Sá Albuquerque
ASSINATURA DO EMISSOR

57293087766
PI320965075

PROIBIDO PLASTIFICAR
2010394569

PIAUI

Handwritten notes and signatures on the right margin.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDIS

ABRAAO VIANA MAIA ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 140105320000 SSP MA

CPF 035.420.643-51 DATA NASCIMENTO 26/08/1988

FILIAÇÃO
 JOAO DE SOUSA ALVES

NEONILIA VIANA MAIA ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 00759453200 VALIDADE 31/03/2024 1ª HABILITACAO 21/09/2009

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSAO 01/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 LOPES Abdalla Berto
 Diretor Geral - Distrito MA
 91646675856
 MA039854345

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1801340669

PROIBIDO PLASTIFICAR 1801340669

P.M COELHO NETO-MA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 CNP 105.281.738/0001-00
 Servidor Matrícula
 Conferido em 21/11/23

[Handwritten signatures in blue ink]

MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA.**1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento de contrato particular:

MEDCENTER HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.583.419/0001-59, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 629, Canto Da Várzea, Setor Ala A, Radiol Odont, Picos/Piauí, CEP: 64.600-148, neste ato, representada pelo seu sócio administrador, **JOSÉ ALMIR DE SÁ JÚNIOR**, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, médico, portador da carteira de identidade de nº 2001002225211 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 697.437.973-00, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Fátima, nº 629, Picos/Piauí, CEP: 64600-148.

JÓRIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade nº 171.8001 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 867.604.833-91, residente e domiciliado na Av. Coronel Costa Araújo, nº 1801, apto 1002, Bairro Fátima, Teresina/PI, CEP: 64.049-460;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de **MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.328.200/0001-80, com sede na Av. Raimundo Servulo de Lima, nº 830, CEP 65.620-000, bairro Centro, Coelho Neto/MA, cujo Contrato de constituição da Sociedade encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21201155734, **RESOLVEM**, de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – RECONHECIMENTO DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 1ª. Os Sócios reconhecem que o dever de integralização previsto no §3º da cláusula 5ª do contrato social foi realizado por ambas as partes.

II – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2ª. Por meio deste instrumento, os Sócios aprovam o aumento do capital social da Sociedade de R\$ 137.081,34 (cento e trinta e sete mil oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), mediante conversão de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC'S), realizados no primeiro semestre do ano de 2023.

Cláusula 3ª. Dessa forma, o capital social passa dos atuais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$ 287.081,34 (duzentos e oitenta e sete mil oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), mediante a emissão de 137.081,34 (cento e trinta e sete mil oitenta e uma e trinta e quatro) quotas, passando das atuais 150.000,00 (cento e cinquenta mil) para 287.081,34 (duzentas e oitenta e sete mil oitenta e uma e trinta e quatro) quotas.

Cláusula 4ª. Em decorrência do aumento de capital social ora aprovado neste instrumento, altera-se a redação do caput da cláusula quinta do contrato social da Sociedade, que passa a vigor com a seguinte nova redação: “O capital social é de **R\$ 287.082,00** (duzentos e oitenta e sete mil oitenta e dois reais), dividido em **287.082** (duzentas e oitenta e sete mil oitenta e duas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas pelos Sócios nas seguintes proporções:

Sócios	Quotas Subscritas	Valor Subscrito	Valor Integralizado	Percentual
MEDCENTER HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA	227.082	R\$ 227.082,00	R\$ 227.082,00	79,10%
JÓRIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO	60.000	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	20,90%
Totais	287.082	R\$ 287.082,00	R\$ 287.082,00	100%

III – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL E INCLUSÃO DE CNAE

Cláusula 5ª. Os Sócios deliberam a alteração da cláusula 3ª do contrato social, para se fazer incluir no objeto social da Sociedade, as atividades cujos códigos dos CNAES são os de nº 86.40-2/05; 86.30-5/01; 86.30-5/02; 86.30-5-03; 86.40-2/02; 86.40-2/04; 86.40-2/11; 86.40-2/99; 86.40-2/09 e 86.90-9/99, de modo que a cláusula 3ª do contrato social passa a vigor com a seguinte redação:

“**Cláusula 3ª.** O objeto social consiste em:

- a) 86.40-2/05: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, os serviços de radiodiagnóstico, tais como: radiologia médica e odontológica, densitometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia;
- b) 86.30-5/01: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes que não estão sob regime de internação, como: consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas especializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, desde que sejam equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos;

- c) 86.30-5-02: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, as consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares;
- d) 86.30-5-03: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente;
- e) 86.40-2/02: Laboratórios clínicos, as atividades dos laboratórios de análises clínicas, as atividades dos laboratórios de biologia molecular, os postos de coleta laboratorial, as atividades de unidades móveis equipadas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas, os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas;
- f) 86.40-2/04: Serviços de tomografia;
- g) 86.40-2/11: Serviços de radioterapia, os serviços que realizam radioterapia, isto é, a utilização de radiação ionizante para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade;
- h) 86.40-2/99: Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, os exames de função pulmonar, tais como: espirometria, oxigenoterapia e os outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- i) 86.40-2/09: Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- j) 86.40-2/07: Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- k) 86.90-9/99: Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.”

IV – DO NOME FANTASIA

Cláusula 6ª. Altera-se o nome fantasia da Sociedade, para “MEDCENTER COELHO NETO”.

V – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula 7ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social não alteradas pelo presente instrumento.

Em virtude das deliberações acima expostas, consolida-se o contrato social, que passa a vigor com a seguinte nova redação:

MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento de contrato particular:

MEDCENTER HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.583.419/0001-59, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 629, Canto Da Várzea, Setor Ala A, Radiol Odont, Picos, Piauí, 64.600-148, neste ato, representada pelo seu sócio administrador, **JOSÉ ALMIR DE SÁ JÚNIOR**, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, médico, portador da carteira de identidade de nº 2001002225211 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 697.437.973-00, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Fátima, nº 629, Picos, Piauí, CEP 64600-148.

JÓRIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade nº 171.8001 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 867.604.833-91, residente e domiciliado na Av. Coronel Costa Araújo, nº 1801, apto 1002, Bairro Fátima, Teresina – PI, CEP: 64.049-460;

I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. A Sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA.**, regendo-se pelas cláusulas do presente contrato, disposições da Lei nº 10.406/02 e demais normas aplicáveis às sociedades empresárias limitadas.

Parágrafo único. A Sociedade possui nome fantasia de **MEDCENTER COELHO NETO**.

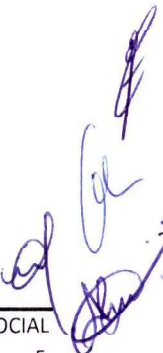
II – SEDE SOCIAL

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede e domicílio na Av. Raimundo Sérvulo de Lima, nº 830, Centro, Coelho Neto, Maranhão, CEP: 65.620-000, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial e/ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

III – OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. O objeto social consiste em:

- a) 86.40-2/05: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, os serviços de radiodiagnóstico, tais como: radiologia médica e odontológica, densitometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia;
- b) 86.30-5/01: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes que não estão sob regime de internação, como: consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas especializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, desde que sejam equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos;
- c) 86.30-5-02: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, as consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares;
- d) 86.30-5-03: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente;
- e) 86.40-2/02: Laboratórios clínicos, as atividades dos laboratórios de análises clínicas, as atividades dos laboratórios de biologia molecular, os postos de coleta laboratorial, as atividades de unidades móveis equipadas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas, os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas;
- f) 86.40-2/04: Serviços de tomografia;
- g) 86.40-2/11: Serviços de radioterapia, os serviços que realizam radioterapia, isto é, a utilização de radiação ionizante para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade;
- h) 86.40-2/99: Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, os exames de função pulmonar, tais como: espirometria, oxigenoterapia e os outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- i) 86.40-2/09: Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- j) 86.40-2/07: Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- k) 86.90-9/99: Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.



IV – PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª. A Sociedade iniciará suas atividades por ocasião do registro do presente contrato social na Junta Comercial do Estado do Maranhão, tendo prazo indeterminado de duração.

V – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social é de **R\$ 287.082,00** (duzentos e oitenta e sete mil oitenta e dois reais), dividido em **287.082** (duzentas e oitenta e sete mil oitenta e duas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas pelos Sócios nas seguintes proporções:

Sócios	Quotas Subscritas	Valor Subscrito	Valor Integralizado	Percentual
MEDCENTER HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA	227.082,00	R\$ 227.082,00	R\$ 227.082,00	79,10%
JÓRIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO	60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	20,90%
Totais	287.082	R\$ 287.082,00	R\$ 287.082,00	100%

§1º. A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

§2º. As quotas são indivisíveis e uma vez integralizadas o capital social poderá ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os Sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção do número de quotas de que sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação.

VI – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A administração da Sociedade será exercida por administradores sócios ou não sócios, expressamente indicados no contrato social ou em ato separado.

Cláusula 7ª. São nomeados, neste ato, para exercer a administração da Sociedade, a pessoa do sócio **JÓRIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO**, e do não-sócio **JOSÉ ALMIR DE SÁ JÚNIOR**.

§1º. Os administradores assinarão isoladamente, cabendo-lhe a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, especificamente:

- a) Administrar, orientar e dirigir, internamente, os negócios sociais em geral;

- b) Representar a Sociedade perante quaisquer órgãos, repartições e empresas públicas federais, estaduais ou municipais, da administração direta ou indireta;
- c) Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações dos órgãos públicos competentes, necessários à Sociedade para a exploração do seu objeto social;
- d) Cumprir as determinações, exigências e requisições do poder público, emanadas de lei;
- e) Abrir e encerrar contas bancárias em nome da Sociedade, firmando as respectivas propostas, contratos e formulários próprios;
- f) Autorizar o pagamento de tributos nos quais a Sociedade seja o sujeito passivo, e de faturas de concessionárias de serviços devidas pela Sociedade;
- g) Assinar contratos de câmbio de qualquer valor, decorrentes do recebimento de ordens de pagamento remetidas do exterior;
- h) Receber valores, firmar recibos e dar quitação em nome da Sociedade em qualquer tipo de operação;
- i) Emitir, aceitar, endossar e transferir cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou qualquer outro título de crédito;
- j) Assinar instrumentos contratuais em geral com terceiros, inclusive se tratando de contratos de empréstimo ou financiamento com instituições bancárias;
- k) Representar a Sociedade nas reuniões de Sócios, assembleias de acionistas ou qualquer outro fórum de deliberação de empresas coligadas ou afiliadas, exercendo o direito a voto;
- l) Autorizar o ajuizamento de ações judiciais ou a celebração de acordos judiciais, após a deliberação dos Sócios;
- m) Vender, permutar, hipotecar, penhorar ou proceder a qualquer outra forma de alienação ou oneração de bens imóveis do ativo permanente da Sociedade, após deliberação dos Sócios; e
- n) Praticar todos os demais atos de gestão não expressamente previstos nesta cláusula.;

§2º. Os Administradores declaram, para os devidos fins legais, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, nem ter sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§3º. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, observadas as regras dos art. 1.172 e seguintes da Lei nº 10.406/02.



Cláusula 8ª. São expressamente vedados à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, Administradores, Procuradores ou Prepostos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, sendo nulos e inoperantes os praticados em violação ao contrato social.

VII – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 9ª. As deliberações dos Sócios serão tomadas em Reuniões, observadas as disposições legais, tornando-se a mesma dispensável quando todos os Sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

Cláusula 10ª. As Reuniões realizar-se-ão, ordinariamente, aos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

§1º. As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão para:

- a) Tomar as contas dos Administradores;
- b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; e
- d) Decidir sobre a eleição de Administradores.

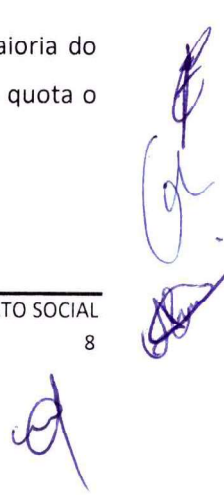
§2º. As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão para deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Sociedade.

Cláusula 11ª. As Reuniões serão convocadas pelos Administradores, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, em segunda convocação, mediante carta registrada com aviso de recebimento, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, horário e local de sua realização.

§1º. As Reuniões se instalarão em primeira convocação com a presença de titulares representando no mínimo a 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com a presença de titulares representando qualquer número.

§2º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os Sócios comparecerem à Reunião, ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, horário e local da mesma.

Cláusula 12ª. Todas as deliberações sociais serão tomadas pelos Sócios que representem a maioria do capital social, sempre que maior quórum não estiver estabelecido em Lei, atribuindo-se a cada quota o direito a um voto.



Cláusula 13ª. Os trabalhos das reuniões serão dirigidos por um Presidente escolhido pelos Sócios, ao qual é facultado cumular também as funções de Secretário, ou indicar, dentre os presentes, alguém para fazê-lo.

§1º. Dos trabalhos e deliberações conduzidos nas reuniões, lavrar-se-á atas, as quais serão assinadas pelo Presidente, Secretário e demais Sócios presentes.

§2º. As atas das Reuniões em que se delibere a eleição de Administradores, alterações ao contrato social, modificação do capital social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser levadas à registro perante a Junta Comercial competente nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exceto nos casos relativos à eleição de Administradores em ato separado e sua destituição, quando deverá se observar o prazo de 10 (dez) dias.

VIII – CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 14ª. A cessão de quotas por qualquer dos Sócios a terceiros deverá ser precedida de autorização dos demais, nos termos constantes no Acordo de Sócios.

Cláusula 15ª. Nos negócios de cessão de quotas da Sociedade propostos por um determinado Sócio a outro, a cessão deverá ser precedida de oferta escrita aos demais Sócios, da qual conste o preço e as condições de pagamento, tendo estes o direito de preferência para adquiri-las nas mesmas condições oferecidas ao Sócio destinatário da proposta, na proporção das suas quotas no capital social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento protocolado da oferta.

IX – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 16ª. O calendário social terá início em 1.º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, os Administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, além das demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo único. Dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, os Sócios realizarão a Reunião Ordinária, conforme previsto na cláusula 11ª, § 1º.

X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PERDAS

Cláusula 17ª. Os lucros ou perdas anualmente apuradas caberão aos Sócios, na proporção de suas quotas, exceto se estes deliberarem distribuí-los desproporcionalmente, circunstância em que a Reunião que assim deliberou estabelecerá os critérios ou os valores a serem considerados para a distribuição.

Parágrafo único. A Sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros ou perdas então existentes.

XI – RECEBIMENTO DE PRÓ-LABORE

Cláusula 18ª. Os Administradores poderão proceder a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido em Reunião de Sócios, mediante a deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XII – RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 19ª. É permitida a retirada voluntária de Sócios, bastando o Sócio interessado em se retirar notifique os demais por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as regras para retirada pactuadas em Acordo de Sócios.

Cláusula 20ª. É admitida a exclusão de Sócios mediante deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, por estarem os primeiros, comprovadamente, pondo em risco a continuidade da empresa em decorrência da prática de atos de inegável gravidade, nos termos do art. 1.085 da Lei nº 10.406/02.

XIII – RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 21ª. A retirada, extinção, exclusão, falência ou falecimento de qualquer dos Sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará existindo entre os Sócios remanescentes.

§1º. Os haveres do Sócio retirante, extinto, excluído, falido ou falecido serão calculados com base no valor econômico da Sociedade, apurado mediante avaliação procedida por auditores independentes com registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias subsequentes à data que tomou ciência do fato.

§2º. Finda a avaliação, a Sociedade deverá pagar os haveres do Sócio retirado, extinto, excluído, falido ou falecido, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento no primeiro dia útil do mês subsequente.



§3º. Do valor devido pela Sociedade ao Sócio retirado, extinto, excluído, falido, falecido, ou a quem o tenha sucedido legalmente, deduzir-se-á 50% (cinquenta por cento) da remuneração paga aos auditores independentes.

§4º. A Sociedade e o Sócio retirado, extinto, excluído, falido, falecido, ou quem o tenha sucedido legalmente, poderão, de comum acordo, dispensar a contratação de auditores independentes e estipulando prazos diferentes para o pagamento dos haveres.

XIV – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 22ª. Em caso de dissolução e/ou liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado pelos Sócios representantes da maioria do capital social.

Cláusula 23ª. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os Sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir, observando-se o procedimento disposto no artigo 1.102 e seguintes da Lei n.º 10.406/02.

XV – ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 24ª. O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação dos Sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Finalmente, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor.

Coelho Neto/MA, 06 de outubro de 2023.

MEDCENTER HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia

R.p. José Almir de Sá Júnior

JÓRIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
69743797300	JOSE ALMIR DE SA JR
86760483391	JORIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2023 12:39 SOB Nº 20231266766.
 PROTOCOLO: 231266766 DE 10/10/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314902605. CNPJ DA SEDE: 43328200000180.
 NIRE: 21201155734. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2023.
 MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA.**1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento de contrato particular:

MEDCENTER HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.583.419/0001-59, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 629, Canto Da Várzea, Setor Ala A, Radiol Odont, Picos/Piauí, CEP: 64.600-148, neste ato, representada pelo seu sócio administrador, **JOSÉ ALMIR DE SÁ JÚNIOR**, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, médico, portador da carteira de identidade de nº 2001002225211 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 697.437.973-00, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Fátima, nº 629, Picos/Piauí, CEP: 64600-148.

JÓRIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade nº 171.8001 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 867.604.833-91, residente e domiciliado na Av. Coronel Costa Araújo, nº 1801, apto 1002, Bairro Fátima, Teresina/PI, CEP: 64.049-460;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de **MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.328.200/0001-80, com sede na Av. Raimundo Servulo de Lima, nº 830, CEP 65.620-000, bairro Centro, Coelho Neto/MA, cujo Contrato de constituição da Sociedade encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21201155734, **RESOLVEM**, de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – RECONHECIMENTO DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 1ª. Os Sócios reconhecem que o dever de integralização previsto no §3º da cláusula 5ª do contrato social foi realizado por ambas as partes.

II – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2ª. Por meio deste instrumento, os Sócios aprovam o aumento do capital social da Sociedade de R\$ 137.081,34 (cento e trinta e sete mil oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), mediante conversão de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC'S), realizados no primeiro semestre do ano de 2023.

Cláusula 3ª. Dessa forma, o capital social passa dos atuais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$ 287.081,34 (duzentos e oitenta e sete mil oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), mediante a emissão de 137.081,34 (cento e trinta e sete mil oitenta e uma e trinta e quatro) quotas, passando das atuais 150.000,00 (cento e cinquenta mil) para 287.081,34 (duzentas e oitenta e sete mil oitenta e uma e trinta e quatro) quotas.

Cláusula 4ª. Em decorrência do aumento de capital social ora aprovado neste instrumento, altera-se a redação do caput da cláusula quinta do contrato social da Sociedade, que passa a vigor com a seguinte nova redação: “O capital social é de **R\$ 287.082,00** (duzentos e oitenta e sete mil oitenta e dois reais), dividido em **287.082** (duzentas e oitenta e sete mil oitenta e duas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas pelos Sócios nas seguintes proporções:

Sócios	Quotas Subscritas	Valor Subscrito	Valor Integralizado	Percentual
MEDCENTER HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA	227.082	R\$ 227.082,00	R\$ 227.082,00	79,10%
JÓRIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO	60.000	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	20,90%
Totais	287.082	R\$ 287.082,00	R\$ 287.082,00	100%

III – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL E INCLUSÃO DE CNAE

Cláusula 5ª. Os Sócios deliberam a alteração da cláusula 3ª do contrato social, para se fazer incluir no objeto social da Sociedade, as atividades cujos códigos dos CNAES são os de nº 86.40-2/05; 86.30-5/01; 86.30-5/02; 86.30-5-03; 86.40-2/02; 86.40-2/04; 86.40-2/11; 86.40-2/99; 86.40-2/09 e 86.90-9/99, de modo que a cláusula 3ª do contrato social passa a vigor com a seguinte redação:

“**Cláusula 3ª.** O objeto social consiste em:

- a) 86.40-2/05: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, os serviços de radiodiagnóstico, tais como: radiologia médica e odontológica, densitometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia;
- b) 86.30-5/01: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes que não estão sob regime de internação, como: consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas especializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, desde que sejam equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos;

- c) 86.30-5-02: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, as consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares;
- d) 86.30-5-03: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente;
- e) 86.40-2/02: Laboratórios clínicos, as atividades dos laboratórios de análises clínicas, as atividades dos laboratórios de biologia molecular, os postos de coleta laboratorial, as atividades de unidades móveis equipadas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas, os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas;
- f) 86.40-2/04: Serviços de tomografia;
- g) 86.40-2/11: Serviços de radioterapia, os serviços que realizam radioterapia, isto é, a utilização de radiação ionizante para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade;
- h) 86.40-2/99: Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, os exames de função pulmonar, tais como: espirometria, oxigenoterapia e os outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- i) 86.40-2/09: Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- j) 86.40-2/07: Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- k) 86.90-9/99: Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente."

IV – DO NOME FANTASIA

Cláusula 6ª. Altera-se o nome fantasia da Sociedade, para "MEDCENTER COELHO NETO".

V – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula 7ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social não alteradas pelo presente instrumento.



Em virtude das deliberações acima expostas, consolida-se o contrato social, que passa a vigor com a seguinte nova redação:

MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento de contrato particular:

MEDCENTER HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.583.419/0001-59, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 629, Canto Da Várzea, Setor Ala A, Radiol Odont, Picos, Piauí, 64.600-148, neste ato, representada pelo seu sócio administrador, **JOSÉ ALMIR DE SÁ JÚNIOR**, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, médico, portador da carteira de identidade de nº 2001002225211 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 697.437.973-00, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Fátima, nº 629, Picos, Piauí, CEP 64600-148.

JÓRIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade nº 171.8001 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 867.604.833-91, residente e domiciliado na Av. Coronel Costa Araújo, nº 1801, apto 1002, Bairro Fátima, Teresina – PI, CEP: 64.049-460;

I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. A Sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA.**, regendo-se pelas cláusulas do presente contrato, disposições da Lei nº 10.406/02 e demais normas aplicáveis às sociedades empresárias limitadas.

Parágrafo único. A Sociedade possui nome fantasia de **MEDCENTER COELHO NETO**.

II – SEDE SOCIAL

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede e domicílio na Av. Raimundo Sérvulo de Lima, nº 830, Centro, Coelho Neto, Maranhão, CEP: 65.620-000, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial e/ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

III – OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. O objeto social consiste em:

- a) 86.40-2/05: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, os serviços de radiodiagnóstico, tais como: radiologia médica e odontológica, densitometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia;
- b) 86.30-5/01: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes que não estão sob regime de internação, como: consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas especializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, desde que sejam equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos;
- c) 86.30-5-02: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, as consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares;
- d) 86.30-5-03: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente;
- e) 86.40-2/02: Laboratórios clínicos, as atividades dos laboratórios de análises clínicas, as atividades dos laboratórios de biologia molecular, os postos de coleta laboratorial, as atividades de unidades móveis equipadas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas, os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas;
- f) 86.40-2/04: Serviços de tomografia;
- g) 86.40-2/11: Serviços de radioterapia, os serviços que realizam radioterapia, isto é, a utilização de radiação ionizante para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade;
- h) 86.40-2/99: Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, os exames de função pulmonar, tais como: espirometria, oxigenoterapia e os outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- i) 86.40-2/09: Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- j) 86.40-2/07: Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- k) 86.90-9/99: Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

IV – PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª. A Sociedade iniciará suas atividades por ocasião do registro do presente contrato social na Junta Comercial do Estado do Maranhão, tendo prazo indeterminado de duração.

V – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social é de **R\$ 287.082,00** (duzentos e oitenta e sete mil oitenta e dois reais), dividido em **287.082** (duzentas e oitenta e sete mil oitenta e duas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas pelos Sócios nas seguintes proporções:

Sócios	Quotas Subscritas	Valor Subscrito	Valor Integralizado	Percentual
MEDCENTER HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA	227.082,00	R\$ 227.082,00	R\$ 227.082,00	79,10%
JÓRIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO	60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	20,90%
Totais	287.082	R\$ 287.082,00	R\$ 287.082,00	100%

§1º. A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

§2º. As quotas são indivisíveis e uma vez integralizadas o capital social poderá ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os Sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção do número de quotas de que sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação.

VI – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A administração da Sociedade será exercida por administradores sócios ou não sócios, expressamente indicados no contrato social ou em ato separado.

Cláusula 7ª. São nomeados, neste ato, para exercer a administração da Sociedade, a pessoa do sócio **JÓRIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO**, e do não-sócio **JOSÉ ALMIR DE SÁ JÚNIOR**.

§1º. Os administradores assinarão isoladamente, cabendo-lhe a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, especificamente:

- a) Administrar, orientar e dirigir, internamente, os negócios sociais em geral;

- b) Representar a Sociedade perante quaisquer órgãos, repartições e empresas públicas federais, estaduais ou municipais, da administração direta ou indireta;
- c) Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações dos órgãos públicos competentes, necessários à Sociedade para a exploração do seu objeto social;
- d) Cumprir as determinações, exigências e requisições do poder público, emanadas de lei;
- e) Abrir e encerrar contas bancárias em nome da Sociedade, firmando as respectivas propostas, contratos e formulários próprios;
- f) Autorizar o pagamento de tributos nos quais a Sociedade seja o sujeito passivo, e de faturas de concessionárias de serviços devidas pela Sociedade;
- g) Assinar contratos de câmbio de qualquer valor, decorrentes do recebimento de ordens de pagamento remetidas do exterior;
- h) Receber valores, firmar recibos e dar quitação em nome da Sociedade em qualquer tipo de operação;
- i) Emitir, aceitar, endossar e transferir cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou qualquer outro título de crédito;
- j) Assinar instrumentos contratuais em geral com terceiros, inclusive se tratando de contratos de empréstimo ou financiamento com instituições bancárias;
- k) Representar a Sociedade nas reuniões de Sócios, assembleias de acionistas ou qualquer outro fórum de deliberação de empresas coligadas ou afiliadas, exercendo o direito a voto;
- l) Autorizar o ajuizamento de ações judiciais ou a celebração de acordos judiciais, após a deliberação dos Sócios;
- m) Vender, permutar, hipotecar, penhorar ou proceder a qualquer outra forma de alienação ou oneração de bens imóveis do ativo permanente da Sociedade, após deliberação dos Sócios; e
- n) Praticar todos os demais atos de gestão não expressamente previstos nesta cláusula.;

§2º. Os Administradores declaram, para os devidos fins legais, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, nem ter sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§3º. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, observadas as regras dos art. 1.172 e seguintes da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 8ª. São expressamente vedados à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, Administradores, Procuradores ou Prepostos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, sendo nulos e inoperantes os praticados em violação ao contrato social.

VII – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 9ª. As deliberações dos Sócios serão tomadas em Reuniões, observadas as disposições legais, tornando-se a mesma dispensável quando todos os Sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

Cláusula 10ª. As Reuniões realizar-se-ão, ordinariamente, aos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

§1º. As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão para:

- a) Tomar as contas dos Administradores;
- b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; e
- d) Decidir sobre a eleição de Administradores.

§2º. As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão para deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Sociedade.

Cláusula 11ª. As Reuniões serão convocadas pelos Administradores, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, em segunda convocação, mediante carta registrada com aviso de recebimento, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, horário e local de sua realização.

§1º. As Reuniões se instalarão em primeira convocação com a presença de titulares representando no mínimo a 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com a presença de titulares representando qualquer número.

§2º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os Sócios comparecerem à Reunião, ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, horário e local da mesma.

Cláusula 12ª. Todas as deliberações sociais serão tomadas pelos Sócios que representem a maioria do capital social, sempre que maior quórum não estiver estabelecido em Lei, atribuindo-se a cada quota o direito a um voto.

Cláusula 13ª. Os trabalhos das reuniões serão dirigidos por um Presidente escolhido pelos Sócios, ao qual é facultado cumular também as funções de Secretário, ou indicar, dentre os presentes, alguém para fazê-lo.

§1º. Dos trabalhos e deliberações conduzidos nas reuniões, lavrar-se-á atas, as quais serão assinadas pelo Presidente, Secretário e demais Sócios presentes.

§2º. As atas das Reuniões em que se delibere a eleição de Administradores, alterações ao contrato social, modificação do capital social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser levadas à registro perante a Junta Comercial competente nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exceto nos casos relativos à eleição de Administradores em ato separado e sua destituição, quando deverá se observar o prazo de 10 (dez) dias.

VIII – CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 14ª. A cessão de quotas por qualquer dos Sócios a terceiros deverá ser precedida de autorização dos demais, nos termos constantes no Acordo de Sócios.

Cláusula 15ª. Nos negócios de cessão de quotas da Sociedade propostos por um determinado Sócio a outro, a cessão deverá ser precedida de oferta escrita aos demais Sócios, da qual conste o preço e as condições de pagamento, tendo estes o direito de preferência para adquiri-las nas mesmas condições oferecidas ao Sócio destinatário da proposta, na proporção das suas quotas no capital social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento protocolado da oferta.

IX – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 16ª. O calendário social terá início em 1.º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, os Administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, além das demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo único. Dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, os Sócios realizarão a Reunião Ordinária, conforme previsto na cláusula 11ª, § 1º.

X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PERDAS

Cláusula 17ª. Os lucros ou perdas anualmente apuradas caberão aos Sócios, na proporção de suas quotas, exceto se estes deliberarem distribuí-los desproporcionalmente, circunstância em que a Reunião que assim deliberou estabelecerá os critérios ou os valores a serem considerados para a distribuição.

Parágrafo único. A Sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros ou perdas então existentes.

XI – RECEBIMENTO DE PRÓ-LABORE

Cláusula 18ª. Os Administradores poderão proceder a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido em Reunião de Sócios, mediante a deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XII – RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 19ª. É permitida a retirada voluntária de Sócios, bastando o Sócio interessado em se retirar notifique os demais por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as regras para retirada pactuadas em Acordo de Sócios.

Cláusula 20ª. É admitida a exclusão de Sócios mediante deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, por estarem os primeiros, comprovadamente, pondo em risco a continuidade da empresa em decorrência da prática de atos de inegável gravidade, nos termos do art. 1.085 da Lei nº 10.406/02.

XIII – RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 21ª. A retirada, extinção, exclusão, falência ou falecimento de qualquer dos Sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará existindo entre os Sócios remanescentes.

§1º. Os haveres do Sócio retirante, extinto, excluído, falido ou falecido serão calculados com base no valor econômico da Sociedade, apurado mediante avaliação procedida por auditores independentes com registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias subsequentes à data que tomou ciência do fato.

§2º. Finda a avaliação, a Sociedade deverá pagar os haveres do Sócio retirado, extinto, excluído, falido ou falecido, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento no primeiro dia útil do mês subsequente.

§3º. Do valor devido pela Sociedade ao Sócio retirado, extinto, excluído, falido, falecido, ou a quem o tenha sucedido legalmente, deduzir-se-á 50% (cinquenta por cento) da remuneração paga aos auditores independentes.

§4º. A Sociedade e o Sócio retirado, extinto, excluído, falido, falecido, ou quem o tenha sucedido legalmente, poderão, de comum acordo, dispensar a contratação de auditores independentes e estipulando prazos diferentes para o pagamento dos haveres.

XIV – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 22ª. Em caso de dissolução e/ou liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado pelos Sócios representantes da maioria do capital social.

Cláusula 23ª. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os Sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir, observando-se o procedimento disposto no artigo 1.102 e seguintes da Lei n.º 10.406/02.

XV – ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 24ª. O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação dos Sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Finalmente, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor.

Coelho Neto/MA, 06 de outubro de 2023.

MEDCENTER HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia

R.p. José Almir de Sá Júnior

JÓRIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
69743797300	JOSE ALMIR DE SA JR
86760483391	JORIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2023 12:39 SOB Nº 20231266766.
 PROTOCOLO: 231266766 DE 10/10/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314902605. CNPJ DA SEDE: 43328200000180.
 NIRE: 21201155734. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2023.
 MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2010394569

NOME
JORIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
1718001 SSP PI

CPF **867.604.833-91** DATA NASCIMENTO **16/08/1981**

FILIAÇÃO
**LUIZ CARLOS DE ARAUJO
 CORDEIRO
 WALDILIA NEIVA DE M
 SANTOS CORDEIRO**

PERMISSÃO **[Hatched Box]** ACC **[Hatched Box]** CAT HAB **B**

Nº REGISTRO
01086370865

VALIDADE
22/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/01/2000

OBSERVAÇÕES
A
 R.M COELHO NETO-MA
 CNP / 06.281.738/0001
 Serviço Matrícula
 Conferido em: 21/11/23

Jorio Neiva de Moura Santos Cordeiro
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
23/10/2020

[Signature]
 ASSINATURA DO EMISSOR

**57293087766
 PI320965075**

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2010394569

PIAUI

DEVERÃO CONFIAR

[Handwritten signatures and marks on the right edge of the document]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a Empresa MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N ° 43.328.200/0001-80, com sede na Av. Raimundo Sérvulo de Lima, 380 – Centro, Coelho Neto - Ma, presta serviços CLINISON DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.442.619/0002-37 referente a EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM desde Junho de 2023 até a presente data.

Declaramos ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorre com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente.

Coelho Neto – Ma, 13 de novembro de 2023



Benvinda Almeida M. Pereira
Administradora

Benvinda Almeida Machado Pereira

Diretor Técnico responsável





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JÓRIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 7929, desde 22/10/2014, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 4931**.

São Luís, 13 de novembro de 2023

Certidão emitida no dia 13 de novembro de 2023. Válida até o dia 11 de maio de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **WUAKNM**.

Três assinaturas manuscritas em tinta azul, localizadas no canto inferior direito da página. A assinatura superior é a mais legível, seguida por duas outras menos legíveis.



P.M COELHO NETO-MA
CONFERE CC Nº 2 FIC Nº 101
CNPJ 05.281.738/0001-98
Serviço Matrícula
Conferido em 21/11/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

LEI COMPLEMENTAR 039 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998, ART. 69.

VALIDADE

31/12/2023

EXERCÍCIO

2023

Nº-SOLICITAÇÃO

117

RAZÃO SOCIAL

MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES
MEDICAS LTDA

CNPJ/CPF

43.328.200/0001-80

INS. MUNICIPAL

1574/2023

CENTER IMAGEM

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE (S)
1	8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO ÍONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

ENDEREÇO

RUA RAIMUNDO SERVULO DE LIMA, Nº 830 - BAIRRO: CENTRO

TEM LICENÇA PARA FUNCIONAR SOB
RESPONSABILIDADE DE:

JORIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO

INSCRIÇÃO CONSELHO
REGIONAL

004146/PI

CONSELHO

CRF/UF

CONDICIONANTES SANITÁRIOS:

COELHO NETO - MA, 10/03/2023

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

OBS.:

Josely Maria Silva Almeida

Secretaria Municipal de Saúde

O presente ALVARÁ é afixado em local visível à fiscalização e deverá ser renovado anualmente conforme preceitua o Art. 25 da Lei Federal nº. 5991/73, parágrafo único.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

Praça Getúlio Vargas S/N - Centro CEP: 65.620-000 Coelho Neto - MA

E-mail: semus@coelhoneto.ma.gov.br CNPJ: 05.281.738/0001-98 / Insc. Est.: 12.218.239-7

Cassiane Silva N. Coelho
COORD. VIG. SANITÁRIA

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/11/2023

CNES: 4330390 Nome Fantasia: CENTER IMAGEM CNPJ: 43.328.200/0001-80
 Nome Empresarial: MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: AV RAIMUNDO SERVULO DE LIMA Número: 830 Complemento: --
 Bairro: CENTRO Município: 210340 - COELHO NETO UF: MA
 CEP: 65620-000 Telefone: 984842520 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 018
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JORIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO
 Cadastrado em: 27/09/2023 Atualização na base local: 26/09/2023 Última atualização Nacional: 24/10/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

CNESCadastro Nacional de
Estabelecimento de SaúdeMinistério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/11/2023

CNES: 4330390 Nome Fantasia: CENTER IMAGEM CNPJ: 43.328.200/0001-80

Nome Empresarial: MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AV RAIMUNDO SERVULO DE LIMA Município: 210340 - COELHO NETO UF: MA

Bairro: CENTRO CEP: 65620-000 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 018

Telefone: 984842520

Complemento: -

UF: MA

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JORIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO

Cadastrado em: 27/09/2023 Atualização na base local: 26/09/2023 Última atualização Nacional: 24/10/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
Atendimento		
	Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO	
AMBULATORIAL	PARTICULAR	
Fluxo de clientela		
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento**Atividade Principal**

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

	Instalação	Qtde./Consultório	Letos/Equipamentos
AMBULATORIAL			
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS		1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)		1	0

Serviços de

Serviço	Característica
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	NÃO	SM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SM	NÃO	NÃO

Comissões e

NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE		Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
-----------	-----------------------------------	----------------------------	-----	---------------

Outros		Turno de atendimento		
Nível de hierarquia	Tipo de unidade	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE		
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X mais de 500mA	1	1	NÃO
Tomógrafo Computadorizado	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

RESIDUOS COMUNS			
Coleta Seletiva de Rejeito			

Vinculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FILUPE CARVALHO CRUZ	708500381984376		324120	TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	16	0	16
IAN DE OLIVEIRA SILVA	702801259300442		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
JORIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO	704704796483234		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
NAYARA ALVES VEIRA	700203445119026		223505	ENFERMEIRO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --



Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem
conferem o



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

ao

Dr. Jorio Neira de Moura Santos Cordeiro

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 16 de agosto de 2014

Dr. M. COELHO NETO, MA
Presidente do CBR
CPF nº 06.293.724/0001-90
Escritório: Rua...
Conferido em 21/11/14

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Dr. Antônio Carlos Matteoni de Albuquerque
Presidente do CBR

Dr. Alair Augusto S. M. dos Santos
Secretário do CBR



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO/MA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.06/CLHO-00593

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA".

DECLARACAO DE PROFISSIONAIS

A empresa **MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.328.200/0001-80, com endereço na Av. Raimundo Sérvulo de Lima, 830 – Centro – Coelho Neto - Ma, por intermédio do seu Titular abaixo assinado, vem **APRESENTAR** a relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, conforme abaixo:

Relação nominal dos profissionais que atuarão no objeto contratado com a respectiva carga horária e titulação (registro de qualificação de especialista, quando for o caso). Os demais dados de recursos humanos serão considerados os contidos no CNES;

JÓRIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO, MÉDICO CRM 7929, MÉDICO RADIOLOGISTA CARGA HORÁRIA 5 HORAS SEMANAIS.

FELIPE CARVALHO CRUZ, TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA CRTR 01309N, CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS.

NAYARA ALVES VIEIRA, ENFERMEIRA, COREN 775893, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

Coelho Neto - MA, 17 de novembro de 2023.

MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO/MA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.06/CLHO-00593

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA”.

DECLARACAO DE EQUIPAMENTOS

A empresa **MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.328.200/0001-80, com endereço na Av. Raimundo Sérvulo de Lima, 830 – Centro – Coelho Neto - Ma., por intermédio do seu Titular abaixo assinado, vem **APRESENTAR** a relação nominal dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, conforme abaixo::

Tomógrafo

Produto: Sistema de Imagem por tomografia computadorizada HISPEED
Registro Anvisa nº 10310650050
Fabricante: GE HANGWEI MEDICAL SYSTEMS CO. LTD
MODEL: 5114671-2
S/N: 261052 HM5
MANUFACTURED: DEZ 2010

Coelho Neto - MA, 17 de Novembro de 2023.

MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO/MA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.06/CLHO-00593

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA”.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa **MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede com endereço na Av. Raimundo Sérvulo de Lima, 830 – Centro – Coelho Neto - Ma, inscrita no CNPJ Nº 43.328.200/0001-80 , por meio de seu representante legal, abaixo firmado, em atenção ao Edital de Credenciamento Nº 006/2023, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados neste edital, estando ciente que não serão concedidos reajustes anuais.

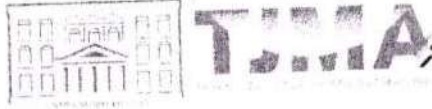
Coelho Neto – Ma 17/11/2023



Jório Neiva de Moura Santos Cordeiro

CPF: 867.604.833-91





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Coelho Neto

CERTJUDONE-1VCN - 792023
Código de validação: D5F9124027

Número da guia: 23052401001643751.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil (2000) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO FISCAL JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL**, em desfavor de **MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ 43.328.200/0001-80**, estabelecida a Avenida Raimundo Sérvulo de Lima, nº 830, Bairro Centro, nesta cidade de Coelho Neto – MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Coelho Neto, que abrange os Termos Judiciários de Afonso Cunha e Duque Bacelar, cidades do Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "José Vera-Cruz Santana", aos **14/11/2023**, nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão. Eu, Raimundo Reis Lopes de Oliveira, Distribuidor Judicial, mat. 1503911. consultei e digitei.

OBSERVAÇÃO:

Período da Pesquisa: 10 anos
Pesquisa nos Sistemas THEMISPG e PJE

RICARDO BANDEIRA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Coelho Neto
Matrícula 197863

Documento assinado, COELHO NETO, 14/11/2023 11:13 (RICARDO BANDEIRA)



CERTJUDONE-1VCN - 792023 / Código: D5F9124027
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validacao.php

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de distribuição de processos eletrônicos. Qualquer alteração ou modificação no conteúdo deste documento é de responsabilidade do usuário que o gerou.

Empresa: MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA
C.N.P.J.: 43.328.200/0001-80
Endereço: AV RAIMUNDO SERVULO DE LIMA, Nº 830 CEP 65620-000
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	260.114,00d
ATIVO CIRCULANTE	3.329,00d
DISPONÍVEL	3.329,00d
CAIXA GERAL	1.109,00d
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.220,00d
BANCO DO BRASIL	2.220,00d
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	256.785,00d
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	12.800,00d
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.785,00d
APARELHOS MEDICINA E CIRURGIA	230.000,00d
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	10.200,00d
PASSIVO	260.114,00c
PASSIVO CIRCULANTE	3.100,00c
FORNECEDORES	3.100,00c
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	111.975,15c
EMPRÉSTIMO SÓCIO	111.975,15c
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	145.038,85c
CAPITAL SOCIAL	150.000,00c
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	4.961,15d

JORIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 867.604.833-91

KECIA NAIARA REIS DO NASCIMENTO
CONTADOR CRC-MA 12257
CPF: 020230033-18

Empresa: MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA
C.N.P. 43.328.200/0001-80
Endereço: AV RAIMUNDO SERVULO DE LIMA, Nº 830 CEP 65620-000
Balanço encerrado em: 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	17.845,00
SERVIÇOS PRESTADOS	17.845,00
OUTRAS DESPESAS	(22.806,15)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(12.820,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(4.870,00)
COMBUSTÍVEL	(2.100,00)
OUTRAS DESPESAS GERAIS	(3.016,15)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(4.961,15)

JORIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 867.604.833-91

KECIA NAIARA REIS DO NASCIMENTO
 CONTADOR CRC-MA 12257
 CPF: 020230033-18

Empresa: MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA
C.N.P. 43.328.200/0001-80
Endereço: AV RAIMUNDO SERVULO DE LIMA, Nº 830 CEP 65620-000
Balanço encerrado em: 31/12/2022

ANÁLISE DE ÍNDICES FINANCEIROS BALANÇO PATRIMONIAL – ANO 2022

(LG) LIQUIDEZ GERAL:

LG = Ativo Circulante + Ativo Não circulante / Passivo Circulante + Passivo Não circulante

LG = 260.114,00 / 115.075,15

LG = 2,26

(LC) LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC = 3.329,00/3.100,00

LC = 1,07

(SG) = SOLVÊNCIA GERAL:

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não circulante

SG = 260.114,00 / 115.075,15

SG = 2,26

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022.

KECIA NAIARA REIS DO NASCIMENTO
CONTADOR CRC-MA -012257
CPF: 020.230.033-18

JORIO NEIVA DE MOURA DOS SANTOS CORDEIRO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 867.604.833-91





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02023003318	KECIA NAIARA REIS DO NASCIMENTO
86760483391	JORIO NEIVA DE MOURA SANTOS CORDEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2023 08:36 SOB Nº 20231341920.
 PROTOCOLO: 231341920 DE 13/11/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316361962. CNPJ DA SEDE: 43328200000180.
 NIRE: 21201155734. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/11/2023.
 MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.328.200/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2021
NOME EMPRESARIAL MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDCENTER COELHO NETO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RAIMUNDO SERVULO DE LIMA	NÚMERO 830	COMPLEMENTO *****
CEP 65.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COELHO NETO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDCENTERCOELHONETO2023@GMAIL.COM		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDCENTERCOELHONETO2023@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8464-5123
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2023 às 12:00:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

SETOR TRIBUTARIO CNPJ: 05281738000198

PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '001682', '001682')

Data Emissão:	14/11/2023
Hora:	14:36:26
Exercício:	2023
Usuário:	ROMES
Página(s):	1 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO
CONTRIBUINTE

Código:: 003861
 Nome: MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ: 43328200000180
 Nome Fant.: MEDCENTER COELHO NETO PIS/NIT:
 Endereço: AV RAIMUNDO SERVULO DE LIMA Nº: 830 CEP: 65620000
 Bairro: CENTRO Complemento:
 Cidade: COELHO NETO Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 001682
 Endereço: AV RAIMUNDO SERVULO DE LIMA Nº: 830 CEP: 65620000
 Bairro: CENTRO Complemento:
 Cidade: COELHO NETO Estado: MA
 Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
 Insc Estadual: Insc Municipal: 1574/2023 Horário de Funcionamento: Das: 06:00 Até 18:00

DADOS GERAIS

Abertura: 30/01/2021 Processo: Dt. Processo:
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
 Escritório: Email Esc:
 Fone Esc:
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: SOCIEDADE POR COTAS LIMITADA
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: Prest. Serviço
 Optante SN: N Regime Especial: Não Possui Exigibilidade de ISS: Exigível
 Atividade: Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000004	04.00	01 - Prestação de	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0		
Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e						
000004	04.00	01 - Prestação de	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0		
Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres						
000004	04.00	01 - Prestação de	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0		
Medicina e biomedicina						
000004	04.00	01 - Prestação de	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0		
Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental						
000004	04.00	01 - Prestação de	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0		
Obstetrícia						
000004	04.00	01 - Prestação de	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	0		
Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres						
Código	Principal	Atividade cnae				
8630501	N	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos				
8630502	N	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares				
8630503	N	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
8640204	N	Serviços de tomografia				
8640205	N	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia				
8640207	S	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética				
8640209	N	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos				
8640211	N	Serviços de radioterapia				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

SETOR TRIBUTARIO CNPJ: 05281738000198

PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '001682','001682')

Data Emissão:	14/11/2023
Hora:	14:36:26
Exercício:	2023
Usuário:	ROMES
Página(s):	2 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

8640299	N	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
8690999	N	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
240	2023	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	28/03/2023	31/12/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA
CNPJ: 43.328.200/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:34 do dia 20/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2024.

Código de controle da certidão: **3111.FE23.9E6F.B9E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 233334/23

Data da Certidão: 29/08/2023 00:44:21

CPF/CNPJ 43328200000180 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/09/2023 11:06:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083417/23

Data da Certidão: 13/11/2023 14:33:42

CPF/CNPJ CONSULTADO: **43328200000180**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/11/2023 14:33:42


PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SETOR TRIBUTARIO

PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

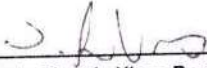
CNPJ: 05281738000198

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
MUNICIPAIS E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

SETOR TRIBUTÁRIO da prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários CND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 31/12/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	003861	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS	CPF/CNPJ:	43328200000180
Endereço:	AV RAIMUNDO SERVULO DE LIMA, 830	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65620000
Cidade:	COELHO NETO-MA		

M COELHO NETO-MA
 CUIRINE COPIA ORIGINAL
 CNPJ 05.281.738/0001-98
 Servidor: 21/11/23
 Matrícula: 21/11/23
 Conferido em: 21/11/23


 Sergio Ricardo Viana Bastos Portaria: 006/2022
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
 Portaria nº 006/2022

Emissão: 16/11/2023 09:23:07 Validade: 31/12/2023 Usuário: ROMES
 Número/Controle da Certidão: 55B9CD24718E405F

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro | Fone: (98) 3473-1121
 CNPJ: 05.281.738/0001-98 - CEP: 65.620-000 - COELHO NETO-MA
 e-mail: pmcn.gabinete@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SETOR TRIBUTARIO

PÇ GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO - COELHO NETO

CNPJ: 05.281.738/0001-98



Certidão Negativa

De Débitos Mobiliários

Código	Data Abertura	Situação
001682	30/01/2021	01 - Ativo
Razão Social		CPF/CNPJ
MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA		43.328.200/0001-80
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
MEDCENTER COELHO NETO		1574/2023
Logradouro		Número
AV RAIMUNDO SERVULO DE LIMA		830
Bairro		Cep
CENTRO		6562000
Cidade		UF
COELHO NETO		MA
Atividade	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço null

Emitida às 13:55:57 do dia 14/11/2023

Válida até 12/02/2024

Código de Controle da Certidão/Número 4194754D96AE42C4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.328.200/0001-80
Razão Social: MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS
Endereço: AV RAIMUNDO SERVULO DE LIMA 830 / CENTRO / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2023 a 06/12/2023

Certificação Número: 2023110706221179866963

Informação obtida em 13/11/2023 12:06:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.328.200/0001-80

Certidão nº: 63584048/2023

Expedição: 13/11/2023, às 14:37:16

Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MEDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.328.200/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

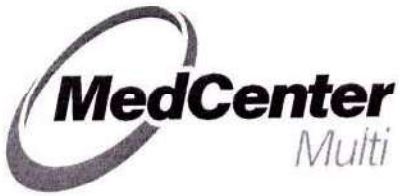
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE


Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL CREDENCIAMENTO /2023**

A empresa **MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº43.328.200/0001-80, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jório Neiva de Moura Santos Cordeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº.1718001 e do CPF nº 867.604.833-91 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Coelho Neto, 17/11/2023


Jório Neiva de Moura Santos Cordeiro
Diretor Técnico
Medcenter Coelho Neto Atividades Médicas Ltda





TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Pelo presente instrumento a empresa MEDCENTER COELHO NETO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA com sede na Av. Raimundo Sérvulo de Lima, 830 – Centro – Coelho Neto - Ma, inscrita no CNPJ Nº 43.328.200/0001-80, neste ato representada por seu representante legal Jório Neiva de Moura Santos Cordeiro, portador do CPF 867.604.833-91 vem ADERIR às regras constantes do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 006/2023, DECLARA:

- I- Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- II- De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Coelho Neto – Ma, 17/11/2023


Jório Neiva de Moura Santos Cordeiro
CPF: 867.604.833-91

Medcenter Coelho Neto Atividades Médica Ltda
CNPJ: 43.328.200/0001-80

